



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 506/2017

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2017

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 61/2017**, de autoria do Vereador Lídio de Azevedo Mendes, informar o que segue:

Vimos por meio deste informar que, no tocante ao pedido de esclarecimentos acima numerado, cumpre salientar que, no tocante a liberação de construções residenciais de até 36 (trinta e seis) metros quadrados, descabe a necessidade de apresentação de Projeto da Obra em face a metragem, bastando a apresentação de RT da obra.

Cumpre salientar que, o tempo médio da liberação das obras é de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a rotina procedural utilizada encontra-se previsto na Lei Complementar nº 09, de 21 de janeiro de 1991, onde resta estabelecido que em que pese a desnecessidade de apresentação de Projeto ou das demais determinações constantes no artigo 101, da Lei Complementar de nº 09/1991, em razão da metragem a ser construída, ou seja, igual ou inferior a 36 m² (trinta e seis metros quadrados), cumpre salientar que, em caso de impossibilidade financeira de parte da requerente, este Ente Municipal, possui responsável técnico habilitado para referida função.

Cumpre salientar ainda que inexiste um número máximo de processos mensais autorizados para tramitar para as referidas construções.

No tocante ao número de profissionais da área são responsáveis pelas Rts, cumpre salientar que apenas um profissional basta para tal determinação.

Por fim, esclarece-se que, não há a necessidade de mais profissionais para o regular andamento dos trabalhos, bastando o Responsável Técnico, conforme determinado na Lei Complementar de nº 09, de 21 de janeiro de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA HELENA ALVES DUARTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.